

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)

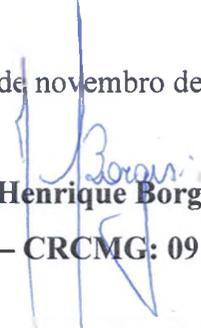
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### DESPACHO

#### REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 61/2017

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 61/2017 de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi que “Altera dispositivo da Lei n. 2.252/2016 (Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU -, sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna – Câncer – ou seus dependentes, e dá outras providências), e dá outras providências”, e, após análise, concluo pela desnecessidade de Parecer Contábil, tendo em vista que o referido projeto tem como objetivo apenas delimitar o período em que o beneficiário fará jus à isenção do IPTU, bem como define os débitos sujeitos à remissão.

Piumhi, 14 de novembro de 2017.

  
**Flávio Henrique Borges**

**Contador – CRCMG: 091.066**

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14 / 11 / 2017

Data da publicação: 16 / 11 / 2017